



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**MINUTA**

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, e o Município de MERIDIANO, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 294,38 m<sup>2</sup> de serviços para construção do Velório Municipal no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, localizado na Estrada Municipal Valentin Gentil, no âmbito do Programa Articulação Municipal e Consórcio de Municípios.

O Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.755.269/0001-90, neste ato representada por seu Titular, Sr. **GILBERTO KASSAB**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.847.618-32, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, e do despacho autorizativo publicado no DOE de #data\_publicacao\_doe#, doravante denominado ESTADO, e o Município de **MERIDIANO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.116.092/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito **FÁBIO PASCHOALINOTO**, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para execução de 294,38 m<sup>2</sup> de serviços para construção do Velório Municipal no Povoado de Santo Antônio do Viradouro, localizado na Estrada Municipal Valentin Gentil, de acordo com o correspondente Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

**Serviços a Serem Executados**

Descrição Qtd. Un.

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

Placa de identificação para obra 6,00 M2

Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km 180,00 M2

Locação de obra de edificação 89,36 M2

**INFRAESTRUTURA**

Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m 5,46 M3

Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento 94,01 M2

Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm – completa 60,00 M

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa 383,50 KG

Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 Mpa 47,77 KG

Concreto usinado, fck = 25 Mpa 5,46 M3

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação 5,46 M3



SGRIMIN2026000505DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum 2,32 M3

Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo 0,87 M3

Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa 34,85 M2

**SUPERESTRUTURA**

Forma em madeira comum para estrutura 89,92 M2

Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B)  $f_yk = 500$  Mpa 343,07 KG

Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B)  $f_yk = 600$  Mpa 99,73 KG

Concreto usinado,  $f_{ck} = 25$  Mpa 5,68 M3

Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura 5,68 M3

Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa 70,24 M2

Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 Mpa 28,00 M2

**ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS**

Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm 189,30 M2

Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado 1,35 M3

Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação 94,54 M2

**PISO**

Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg 12,17 M3

Lastro de pedra britada 4,06 M3

Piso com requadro em concreto simples com controle de  $f_{ck} = 25$  Mpa 4,87 M3

Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada 81,16 M2

Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada 36,60 M

Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido 26,35 M

**COBERTURA**

Estrutura pontaletada para telhas onduladas 98,24 M2

Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm 98,24 M2





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m 88,55 M

**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÕES**

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões 37,00 M

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões 11,80 M

Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2´ - linha especial 2,00 UN

Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial 3,00 UN

Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2´ 2,00 UN

Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros 1,00 UN

Torneira de boia, DN= 3/4´ 1,00 UN

**REDE DE ESGOTO TUBULAÇÕES**

Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões 6,00 M

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões 12,00 M

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões 30,00 M

TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF\_08/2022 1,00 UN

Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha 3,00 UN

**CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS**

MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF\_12/2020 3,00 UN

Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros 1,00 UN

**REDE DE DRENAGEM**

CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF\_12/2020 2,00 UN

Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas 0,34 M2

Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões 33,70 M

**REVESTIMENTO TETO E PAREDE**





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Chapisco 521,13 M2

Reboco 439,53 M2

Emboço comum 81,60 M2

Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada 81,60 M2

**ESQUADRIAS**

Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm 3,00 UN

Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial 3,78 M2

Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial 1,89 M2

Caixilho em alumínio de correr com vidro – branco 11,90 M2

Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro – branco 1,20 M2

Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado 0,48 M2

**LOUÇAS E METAIS**

Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros 2,00 UN

Torneira clínica com volante tipo alavanca 2,00 UN

Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida 2,00 UM

Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido 0,96 M2

Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado 1,00 UN

Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm 1,00 UN

Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm 6,00 UN

Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm 4,00 UN

Sifão plástico sanfonado universal de 1" 3,00 UN

Válvula de metal cromado de 1" 2,00 UN

Válvula americana 1,00 UN

Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml 2,00 UN

Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca 2,00 UN





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor 2,00 UN

Tampa de plástico para bacia sanitária 2,00 UN

Engate flexível metálico DN= 1/2" 3,00 UN

Ducha higiênica cromada 2,00 UN

Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio 1,40 M2

Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade 2,00 UN

**SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO**

Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros 2,00 UM

Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg 2,00 UN

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM<sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF\_07/2020\_PS 1,00 UN

Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m 1,00 UN

Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A – sem componentes 1,00 UN

Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A 3,00 UN

Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A 1,00 UN

Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A 5,00 UN

Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm 1,00 UN

Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m 1,00 UN

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios 15,74 M

Cabo de cobre flexível de 16 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C 47,22 M

Cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C 15,74 M

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios 109,23 M

Cabo de cobre de 1,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C 289,68 M

Cabo de cobre de 2,5 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C 253,59 M

Cabo de cobre de 6 mm<sup>2</sup>, isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C 28,56 M

Caixa em PVC octogonal de 4' x 4' 14,00 UM





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

Caixa em PVC de 4' x 2' 24,00 UN

Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo 5,00 UN

Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W 14,00 UN

Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso 6,00 UN

Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm 12,00 UN

Interruptor com 1 tecla simples e placa 4,00 CJ

Interruptor com 2 teclas simples e placa 1,00 CJ

Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa 10,00 CJ

Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa 3,00 CJ

Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas 2,00 UN

Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo 1,00 UN

#### PINTURA

Massa corrida a base de PVA 185,72 M2

Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo 253,81 M2

Tinta acrílica em massa, inclusive preparo 439,53 M2

Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo 6,63 M2

Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo 17,01 M2

#### SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### FLOREIRA

Reaterro manual para simples regularização sem compactação 0,42 M3

Terra vegetal orgânica comum 0,16 M3

#### PISO EXTERNO

Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal 115,35 M2

Lastro de pedra britada 5,77 M3

Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa 8,07 M3

Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa 41,55 M





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**PLANTIO DE GRAMA**

Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros) 14,42 M2

Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas) 205,02 M2

**FECHAMENTO FRONTAL EM GRADIL**

Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática 22,36 M2

Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática 8,60 M2

**LIMPEZA FINAL**

Limpeza final da obra 89,36 M2

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Governo e Relações Institucionais, após manifestação favorável do Subsecretário de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da referida Subsecretaria, poderá autorizar modificações incidentes sobre o Plano de Trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste e o acréscimo de valor, desde que:

I - não importem transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro;:

II - seja apresentada justificativa objetiva pelo MUNICÍPIO; e

III - seja mantido o que foi pactuado quanto as suas características.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:** Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

**I - DO ESTADO:**

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as Cláusulas Quarta e Quinta do presente convênio;

**II - DO MUNICÍPIO:**

a) iniciar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a execução da obra de que cuida a Cláusula Primeira deste convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie, com início no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura do presente ajuste, prorrogável por igual período, na forma do parágrafo único da Cláusula Primeira;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

- b) cumprir o disposto na Lei nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) instalar e manter legível placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO, desde o início da execução do objeto descrito na Cláusula Primeira até a realização de vistoria final a ser realizada pelos técnicos de engenharia do ESTADO;
- i) manter a regularidade perante os órgãos de controle;
- j) manter atualizada a escrituração contábil dos atos relativos à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sempre que solicitado, bem como quando houver:

1. necessidade de liberação do remanescente financeiro, conforme estabelecido na Cláusula Quinta deste instrumento, para continuidade da execução do objeto conveniado;
2. mudança de exercício fiscal, a fim de atender determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à demonstração da aplicação financeira dos recursos recebidos e as atividades executadas no exercício anterior.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo segundo desta cláusula no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 350.431,19 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos) dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) são de responsabilidade do ESTADO e R\$ 150.431,19 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 68.484, de 26/04/2024 e com o Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga após a expedição da ordem de serviço;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em qualquer caso, a liberação da parcela única ou da primeira parcela fica condicionada à expedição de ordem de serviço e, no caso das parcelas subsequentes, à aprovação da prestação de contas atinente às anteriores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do ESTADO, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a classificação funcional programática 04.127.5126.4477.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, e a categoria econômica 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO oneração a classificação funcional programática 15.451.0150.1242.0000 e a categoria econômica 44.90.51.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, bem como os recursos da contrapartida do MUNICÍPIO, quando houver, serão depositados em única conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. todos os pagamentos decorrentes da execução do objeto conveniado deverão ser realizados através da conta vinculada ao convênio;
2. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
3. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
4. quando das prestações de contas de que trata a Cláusula Terceira, inciso II, alínea "e" parágrafo primeiro, deverão ser apresentados os extratos bancários dos períodos em questão, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.,





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

acompanhadas das respectivas conciliações bancárias;

5. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

6. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários para complementar a execução do objeto a que se refere este convênio, quando for o caso, nos termos da alínea "g" do item II do artigo 4º do Decreto nº 66.173/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia justificativa, autorização do Secretário de Governo e Relações Institucionais e celebração de termo de aditamento, observadas as disposições do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prorrogação deste Convênio se dará, independentemente de termo de aditamento, desde que previamente autorizada pelo Secretário de Governo e Relações Institucionais, nos seguintes casos:

1. quando ocorrer mora na liberação dos recursos, devidamente comprovada nos autos, pelo número de dias correspondente ao de atraso da respectiva liberação;
2. para a prestação de contas finais, exclusivamente para objetos conveniados totalmente concluídos, a fim de comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos na consecução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Governo e Relações Institucionais obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste convênio, que puderem ser resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, assim o presente Termo digitalmente, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 13 de março de 2026





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

GIOVANNA LIRA DOS SANTOS  
ASSISTENTE  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS



Assinado com senha por: GIOVANNA LIRA DOS SANTOS - 13/03/2026 às 12:09:36  
Documento N°: 092274A6099063 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/092274A6099063>



SGRIMIN2026000505DM



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

Obra: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL NO POVOADO DE SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO

Endereço: Estrada Municipal Valentin Gentil - Povoado de Santo Antônio do Viradouro - Povoado de Santo Antônio do Viradouro

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

CNPJ: 45.116.092/0001-08

BDI Padrão: 20,340%

Preço Não Desonerado

Bancos: CDHU 200

SINAPI: SP 12/2025

## Planilha Orçamentária

Item	Banco	Código	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unit	Valor Unit. c/ BDI	Valor Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$	9.740,69
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 924,91	R\$ 1.113,04	R\$ 6.678,24
1.2	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no raio de até 1 km	M2	180,00	R\$ 5,28	R\$ 6,35	R\$ 1.143,00
1.3	CDHU	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	89,36	R\$ 17,85	R\$ 21,48	R\$ 1.919,45
2			INFRAESTRUTURA				R\$	21.736,21
2.1	CDHU	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	5,46	R\$ 88,11	R\$ 106,03	R\$ 578,92
2.2	CDHU	32.20.066	Lona plástica em polietileno, 150 micras, para camada separadora de piso/pavimento	M2	94,01	R\$ 1,78	R\$ 2,14	R\$ 201,18
2.3	CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	60,00	R\$ 85,64	R\$ 103,06	R\$ 6.183,60
2.4	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	383,50	R\$ 10,14	R\$ 12,20	R\$ 4.678,70
2.5	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	47,77	R\$ 10,47	R\$ 12,60	R\$ 601,90
2.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,46	R\$ 519,37	R\$ 625,01	R\$ 3.412,55
2.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	5,46	R\$ 191,54	R\$ 230,50	R\$ 1.258,53
2.8	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	2,32	R\$ 1.104,59	R\$ 1.329,26	R\$ 3.083,88
2.9	CDHU	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	0,87	R\$ 877,46	R\$ 1.055,94	R\$ 918,67
2.10	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	34,85	R\$ 19,51	R\$ 23,48	R\$ 818,28
3			SUPERESTRUTURA				R\$	56.865,64
3.1	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	M2	89,92	R\$ 252,88	R\$ 304,32	R\$ 27.364,45
3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	343,07	R\$ 10,14	R\$ 12,20	R\$ 4.185,45
3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	99,73	R\$ 10,47	R\$ 12,60	R\$ 1.256,60
3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	5,68	R\$ 519,37	R\$ 625,01	R\$ 3.550,06
3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	5,68	R\$ 132,30	R\$ 159,21	R\$ 904,31
3.6	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	70,24	R\$ 153,71	R\$ 184,97	R\$ 12.992,29
3.7	CDHU	13.01.170	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 20 (16+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	28,00	R\$ 196,24	R\$ 236,16	R\$ 6.612,48
4			ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				R\$	22.264,25
4.1	CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 9 cm	M2	189,30	R\$ 76,54	R\$ 92,11	R\$ 17.436,42
4.2	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,35	R\$ 1.893,98	R\$ 2.279,22	R\$ 3.076,95
4.3	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	94,54	R\$ 15,39	R\$ 18,52	R\$ 1.750,88
5			PISO				R\$	20.136,78
5.1	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	M3	12,17	R\$ 70,15	R\$ 84,42	R\$ 1.027,39
5.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	4,06	R\$ 219,03	R\$ 263,58	R\$ 1.070,13
5.3	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	4,87	R\$ 1.088,83	R\$ 1.310,30	R\$ 6.381,16
5.4	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	81,16	R\$ 57,54	R\$ 69,24	R\$ 5.619,52
5.5	CDHU	18.06.153	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M	36,60	R\$ 7,84	R\$ 9,43	R\$ 345,14
5.6	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	26,35	R\$ 179,55	R\$ 216,07	R\$ 5.693,44
6			COBERTURA				R\$	34.999,45
6.1	CDHU	15.01.220	Estrutura pontalexada para telhas onduladas	M2	98,24	R\$ 108,62	R\$ 130,71	R\$ 12.840,95
6.2	CDHU	16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	98,24	R\$ 80,47	R\$ 96,84	R\$ 9.513,56
6.3	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	88,55	R\$ 118,66	R\$ 142,80	R\$ 12.644,94
7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				R\$	17.982,06
7.1			REDE DE ÁGUA FRIA - TUBULAÇÕES				R\$	5.446,18
7.1.1	CDHU	46.01.020	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	37,00	R\$ 33,91	R\$ 40,81	R\$ 1.509,97
7.1.2	CDHU	46.01.050	Tube de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	11,80	R\$ 54,38	R\$ 65,44	R\$ 772,19
7.1.3	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	UN	2,00	R\$ 196,75	R\$ 236,77	R\$ 473,54
7.1.4	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	3,00	R\$ 69,56	R\$ 83,71	R\$ 251,13
7.1.5	CDHU	47.04.180	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2"	UN	2,00	R\$ 470,57	R\$ 566,28	R\$ 1.132,56
7.1.6	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	1,00	R\$ 978,90	R\$ 1.178,01	R\$ 1.178,01
7.1.8	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	UN	1,00	R\$ 107,01	R\$ 128,78	R\$ 128,78
7.2			REDE DE ESGOTO TUBULAÇÕES				R\$	7.751,23



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

7.2.1	CDHU	46.02.010	Tube de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	6,00	R\$	40,52	R\$	48,76	R\$	292,56
7.2.2	CDHU	46.02.060	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	12,00	R\$	78,52	R\$	94,49	R\$	1.133,88
7.2.3	CDHU	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	30,00	R\$	85,92	R\$	103,40	R\$	3.102,00
7.2.4	SINAPI	104351	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	1,00	R\$	25,94	R\$	31,22	R\$	31,22
7.2.5	CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	UN	3,00	R\$	94,91	R\$	114,21	R\$	342,63
7.2.6	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R\$	643,12	R\$	773,93	R\$	2.321,79
7.2.7	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00	R\$	438,05	R\$	527,15	R\$	527,15
7.3			REDE DE DRENAGEM						R\$		4.784,65
7.3.1	SINAPI	99251	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	2,00	R\$	326,22	R\$	392,57	R\$	785,14
7.3.2	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	0,34	R\$	1.258,51	R\$	1.514,49	R\$	514,93
7.3.3	CDHU	46.02.070	Tube de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	33,70	R\$	85,92	R\$	103,40	R\$	3.484,58
8			REVESTIMENTO TETO E PAREDE						R\$		20.643,37
8.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	521,13	R\$	7,73	R\$	9,30	R\$	4.846,51
8.2	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	439,53	R\$	14,60	R\$	17,57	R\$	7.722,54
8.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	M2	81,60	R\$	24,69	R\$	29,71	R\$	2.424,34
8.4	CDHU	18.06.152	Placa cerâmica esmaltada PEI-4 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Bilb, tráfego médio, assentado com argamassa colante industrializada	M2	81,60	R\$	57,54	R\$	69,24	R\$	5.649,98
9			ESQUADRIAS						R\$		20.286,19
9.1	CDHU	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	3,00	R\$	812,83	R\$	978,16	R\$	2.934,48
9.2	CDHU	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	3,78	R\$	561,79	R\$	676,06	R\$	2.555,51
9.3	CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	1,89	R\$	410,14	R\$	493,56	R\$	932,83
9.4	CDHU	25.01.380	Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco	M2	11,90	R\$	760,19	R\$	914,81	R\$	10.886,24
9.5	CDHU	25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	1,20	R\$	1.436,85	R\$	1.729,11	R\$	2.074,93
9.6	CDHU	24.03.100	Alçaçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	M2	0,48	R\$	1.561,89	R\$	1.879,58	R\$	902,20
10			LOUÇAS E METAIS						R\$		16.209,68
10.1	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00	R\$	1.129,08	R\$	1.358,73	R\$	2.717,46
10.2	CDHU	44.03.300	Torneira clínica com volante tipo alavanca	UN	2,00	R\$	371,51	R\$	447,08	R\$	894,16
10.3	CDHU	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	R\$	1.779,93	R\$	2.141,97	R\$	4.283,94
10.4	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	0,96	R\$	1.040,37	R\$	1.251,98	R\$	1.201,90
10.5	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00	R\$	206,14	R\$	248,07	R\$	248,07
10.6	CDHU	44.06.310	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	UN	1,00	R\$	319,18	R\$	384,10	R\$	384,10
10.7	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	6,00	R\$	189,14	R\$	227,61	R\$	1.365,66
10.8	CDHU	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	4,00	R\$	148,36	R\$	178,54	R\$	714,16
10.9	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	3,00	R\$	32,40	R\$	38,99	R\$	116,97
10.10	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	2,00	R\$	42,50	R\$	51,14	R\$	102,28
10.11	CDHU	44.20.620	Válvula americana	UN	1,00	R\$	65,03	R\$	78,26	R\$	78,26
10.12	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	2,00	R\$	68,85	R\$	82,85	R\$	165,70
10.13	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	UN	2,00	R\$	255,58	R\$	307,56	R\$	615,12
10.14	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	2,00	R\$	76,08	R\$	91,55	R\$	183,10
10.15	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	2,00	R\$	42,14	R\$	50,71	R\$	101,42
10.16	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2"	UN	3,00	R\$	32,89	R\$	39,58	R\$	118,74
10.17	CDHU	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	2,00	R\$	496,92	R\$	597,99	R\$	1.195,98
10.18	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	M2	1,40	R\$	969,73	R\$	1.166,97	R\$	1.633,76
10.19	CDHU	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	UN	2,00	R\$	36,94	R\$	44,45	R\$	88,90
11			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO						R\$		941,42
11.1	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	2,00	R\$	205,84	R\$	247,71	R\$	495,42
11.2	CDHU	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	UN	2,00	R\$	185,31	R\$	223,00	R\$	446,00
12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$		19.882,23
12.1	SINAPI	101504	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$	2.357,43	R\$	2.836,93	R\$	2.836,93
12.2	CDHU	68.01.600	Poste de concreto circular, 200 kg, H = 7,00 m	UN	1,00	R\$	1.713,47	R\$	2.061,99	R\$	2.061,99
12.3	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	1,00	R\$	612,30	R\$	736,84	R\$	736,84
12.4	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00	R\$	54,08	R\$	65,08	R\$	195,24
12.5	CDHU	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	1,00	R\$	211,88	R\$	254,98	R\$	254,98
12.6	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	5,00	R\$	28,31	R\$	34,07	R\$	170,35



# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

12.7	CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	1,00	R\$	46,78	R\$	56,30	R\$	56,30
12.8	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	1,00	R\$	208,94	R\$	251,44	R\$	251,44
12.9	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	15,74	R\$	10,61	R\$	12,77	R\$	201,00
12.10	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	47,22	R\$	18,06	R\$	21,73	R\$	1.026,09
12.11	CDHU	39.03.178	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C	M	15,74	R\$	7,96	R\$	9,58	R\$	150,79
12.12	CDHU	38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	M	109,23	R\$	7,45	R\$	8,97	R\$	979,79
12.13	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	289,68	R\$	3,82	R\$	4,60	R\$	1.332,53
12.14	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	253,59	R\$	4,65	R\$	5,60	R\$	1.420,10
12.15	CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	28,56	R\$	9,72	R\$	11,70	R\$	334,15
12.16	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	14,00	R\$	22,28	R\$	26,81	R\$	375,34
12.17	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	24,00	R\$	17,45	R\$	21,00	R\$	504,00
12.18	CDHU	41.11.090	Luminária com corpo em tubo de alumínio tipo balizador para uso externo	UN	5,00	R\$	129,88	R\$	156,30	R\$	781,50
12.19	CDHU	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	14,00	R\$	228,05	R\$	274,44	R\$	3.842,16
12.20	CDHU	41.11.115	Luminária retangular tipo arandela externa para 2 lâmpadas, com difusor em polietileno ou vidro leitoso	UN	6,00	R\$	142,89	R\$	171,95	R\$	1.031,70
12.21	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	12,00	R\$	19,39	R\$	23,33	R\$	279,96
12.22	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	4,00	R\$	33,30	R\$	40,07	R\$	160,28
12.23	CDHU	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	CJ	1,00	R\$	44,20	R\$	53,19	R\$	53,19
12.24	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	10,00	R\$	29,59	R\$	35,61	R\$	356,10
12.25	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	3,00	R\$	30,67	R\$	36,91	R\$	110,73
12.26	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	2,00	R\$	104,78	R\$	126,09	R\$	252,18
12.27	CDHU	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	UN	1,00	R\$	105,18	R\$	126,57	R\$	126,57
13			PINTURA						R\$		38.136,99
13.1	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	185,72	R\$	16,47	R\$	19,82	R\$	3.680,97
13.2	CDHU	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	253,81	R\$	45,65	R\$	54,94	R\$	13.944,32
13.3	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	439,53	R\$	35,95	R\$	43,26	R\$	19.014,07
13.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	6,63	R\$	52,33	R\$	62,97	R\$	417,49
13.5	CDHU	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	17,01	R\$	52,77	R\$	63,50	R\$	1.080,14
14			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$		50.606,23
14.1			FLOREIRA						R\$		51,34
14.1.1	CDHU	06.11.020	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	M3	0,42	R\$	9,77	R\$	11,76	R\$	4,94
14.1.2	CDHU	34.01.010	Terra vegetal orgânica comum	M3	0,16	R\$	241,00	R\$	290,02	R\$	46,40
14.2			PISO EXTERNO						R\$		15.665,87
14.2.1	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	115,35	R\$	3,56	R\$	4,28	R\$	493,70
14.2.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	5,77	R\$	219,03	R\$	263,58	R\$	1.520,86
14.2.3	CDHU	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 MPa	M3	8,07	R\$	1.088,83	R\$	1.310,30	R\$	10.574,12
14.2.4	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	41,55	R\$	61,54	R\$	74,06	R\$	3.077,19
14.3			PLANTIO DE GRAMA						R\$		3.555,46
14.3.1	CDHU	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	14,42	R\$	2,27	R\$	2,73	R\$	39,37
14.3.2	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	M2	205,02	R\$	14,25	R\$	17,15	R\$	3.516,09
14.4			FECHAMENTO FRONTAL EM GRADIL						R\$		29.624,10
14.4.1	CDHU	34.05.260	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática	M2	22,36	R\$	472,64	R\$	568,77	R\$	12.717,70
14.4.2	CDHU	34.05.290	Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	M2	8,60	R\$	1.633,59	R\$	1.965,86	R\$	16.906,40
14.5			LIMPEZA FINAL						R\$		1.709,46
14.5.1	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	89,36	R\$	15,90	R\$	19,13	R\$	1.709,46

Meridiano, 11 de fevereiro de 2026

**Valor Total** R\$ **350.431,19**

FABIO PASCHOALINOT  
O:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

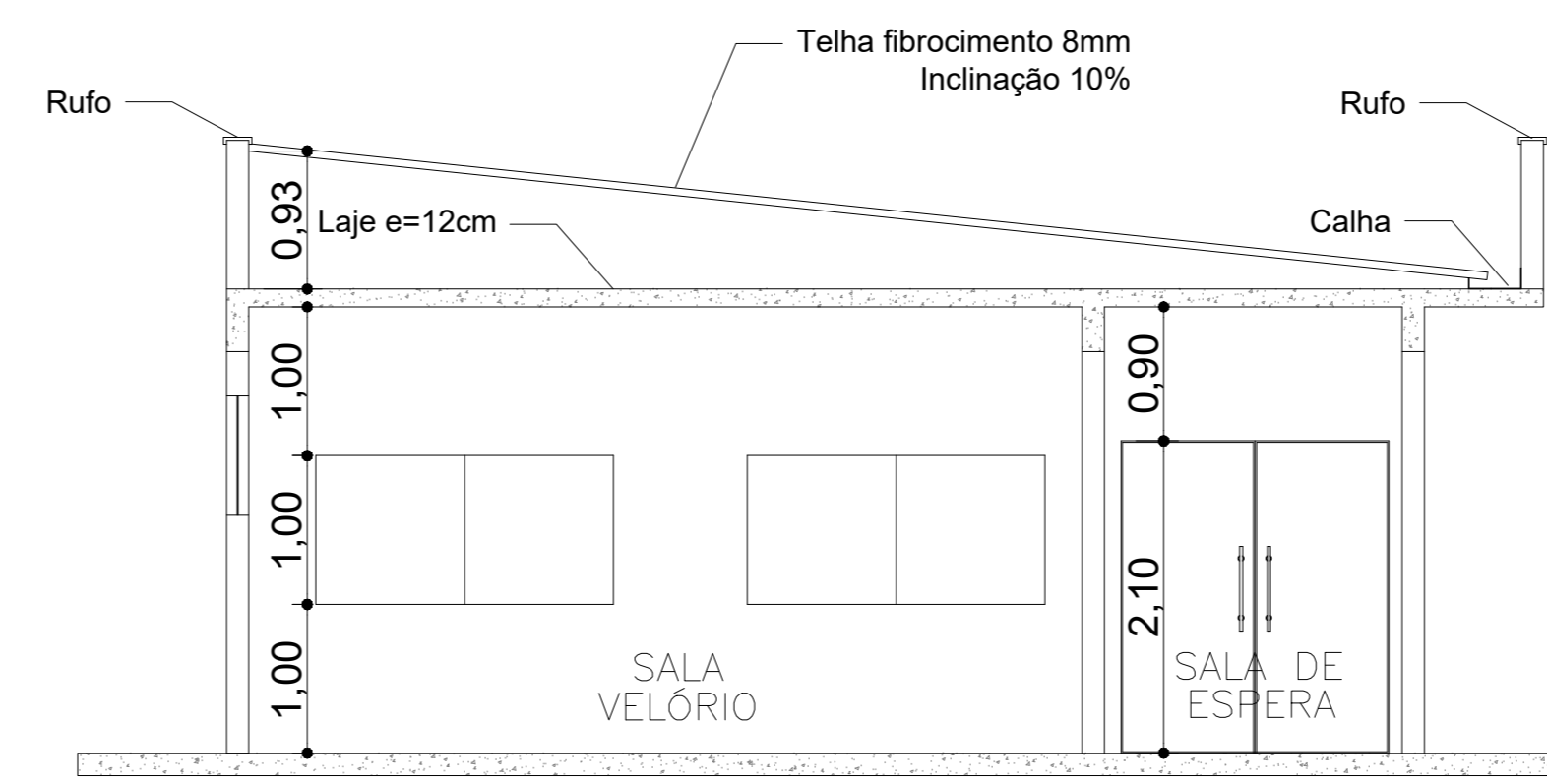
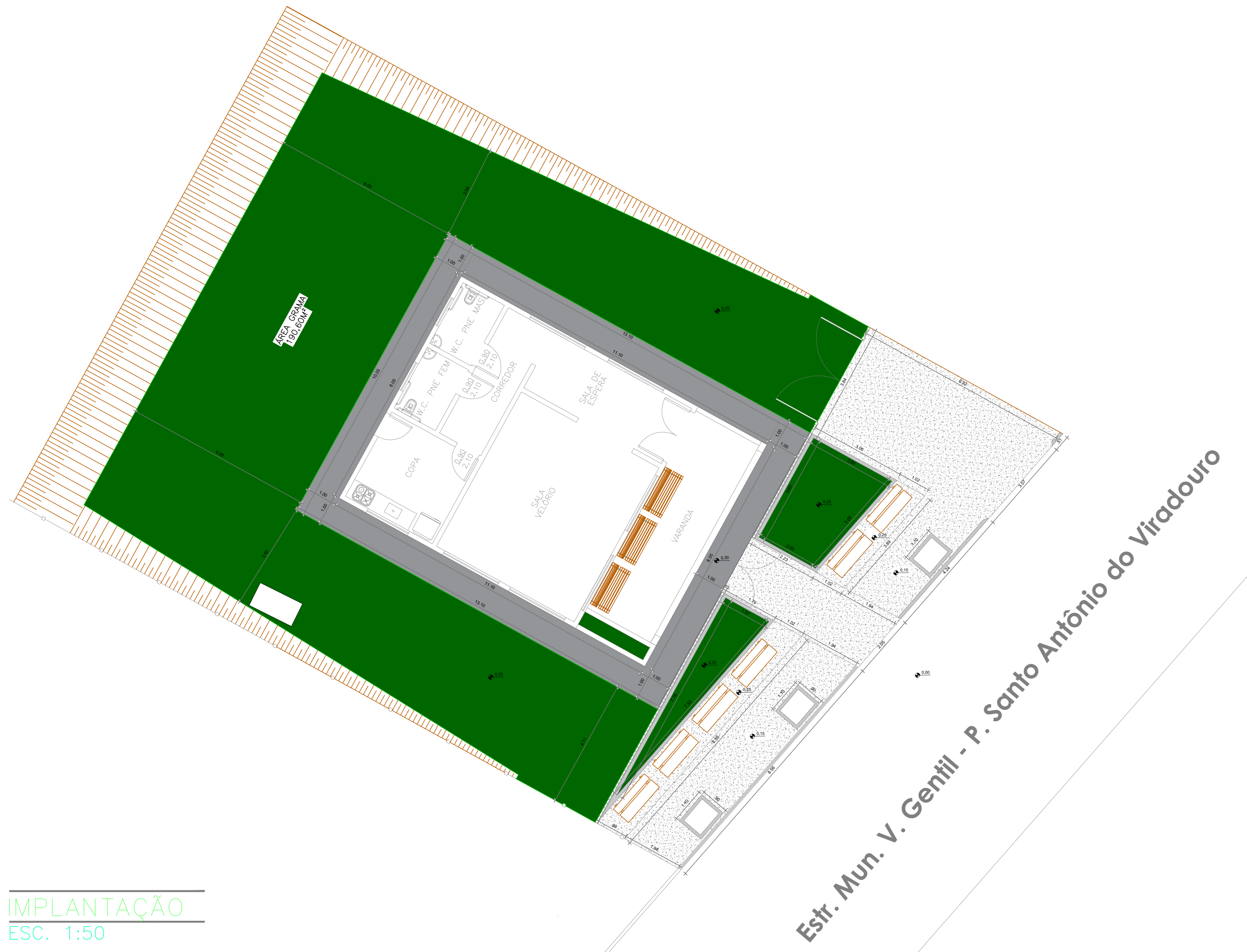
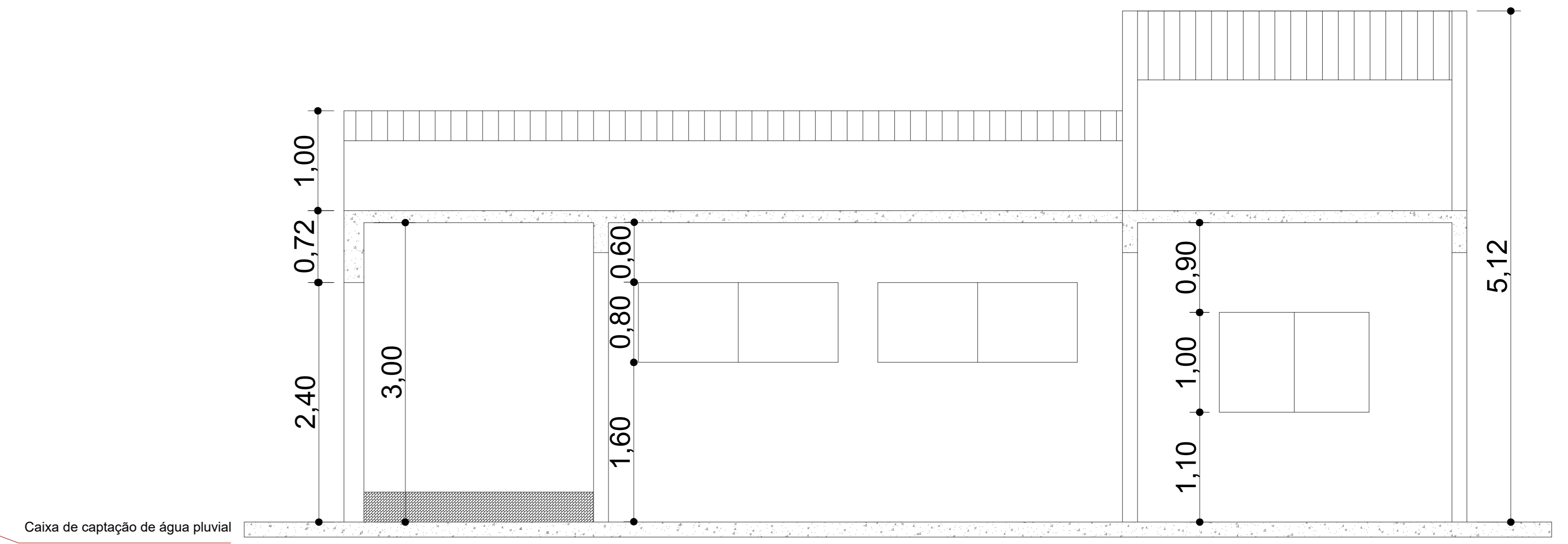
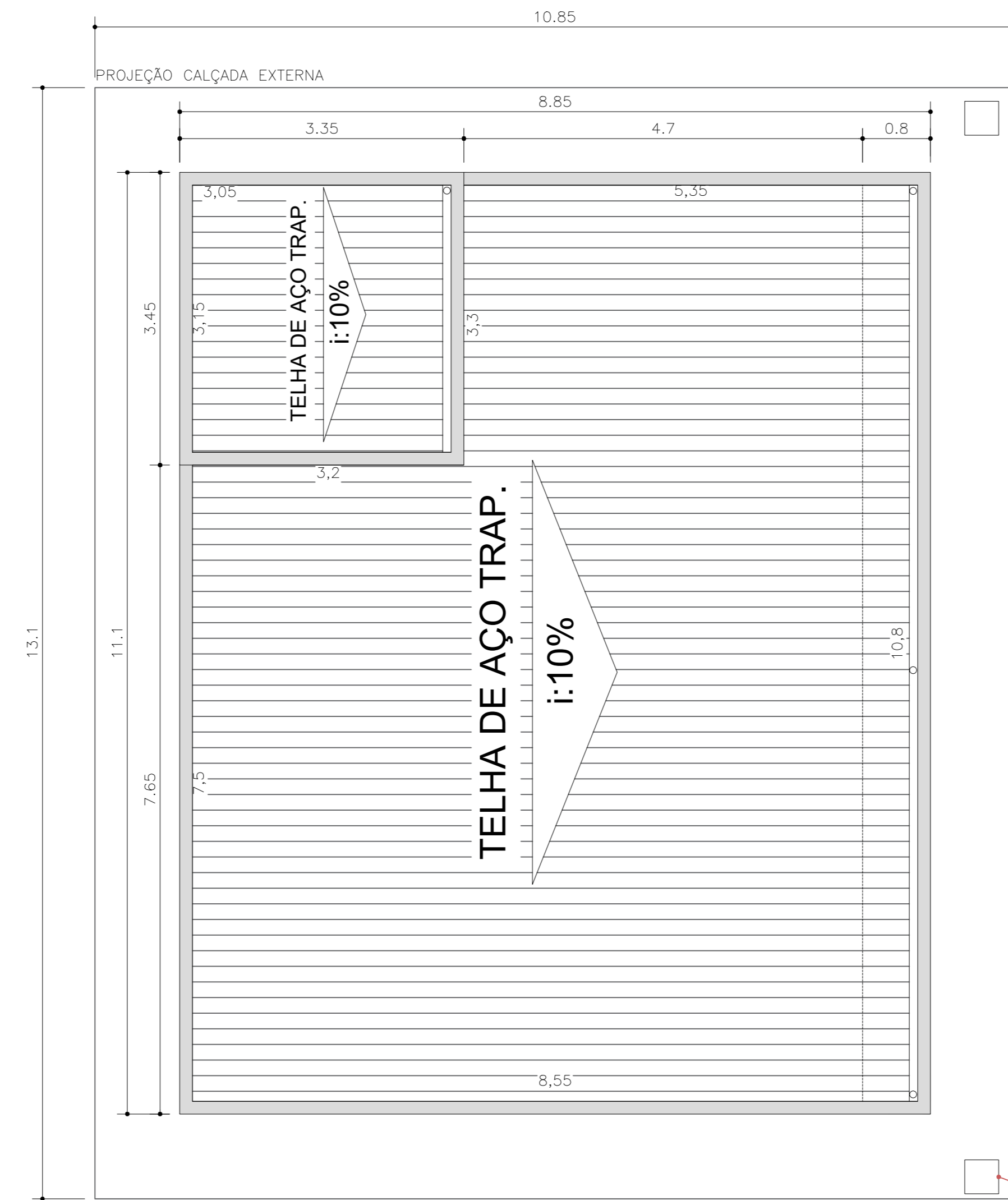
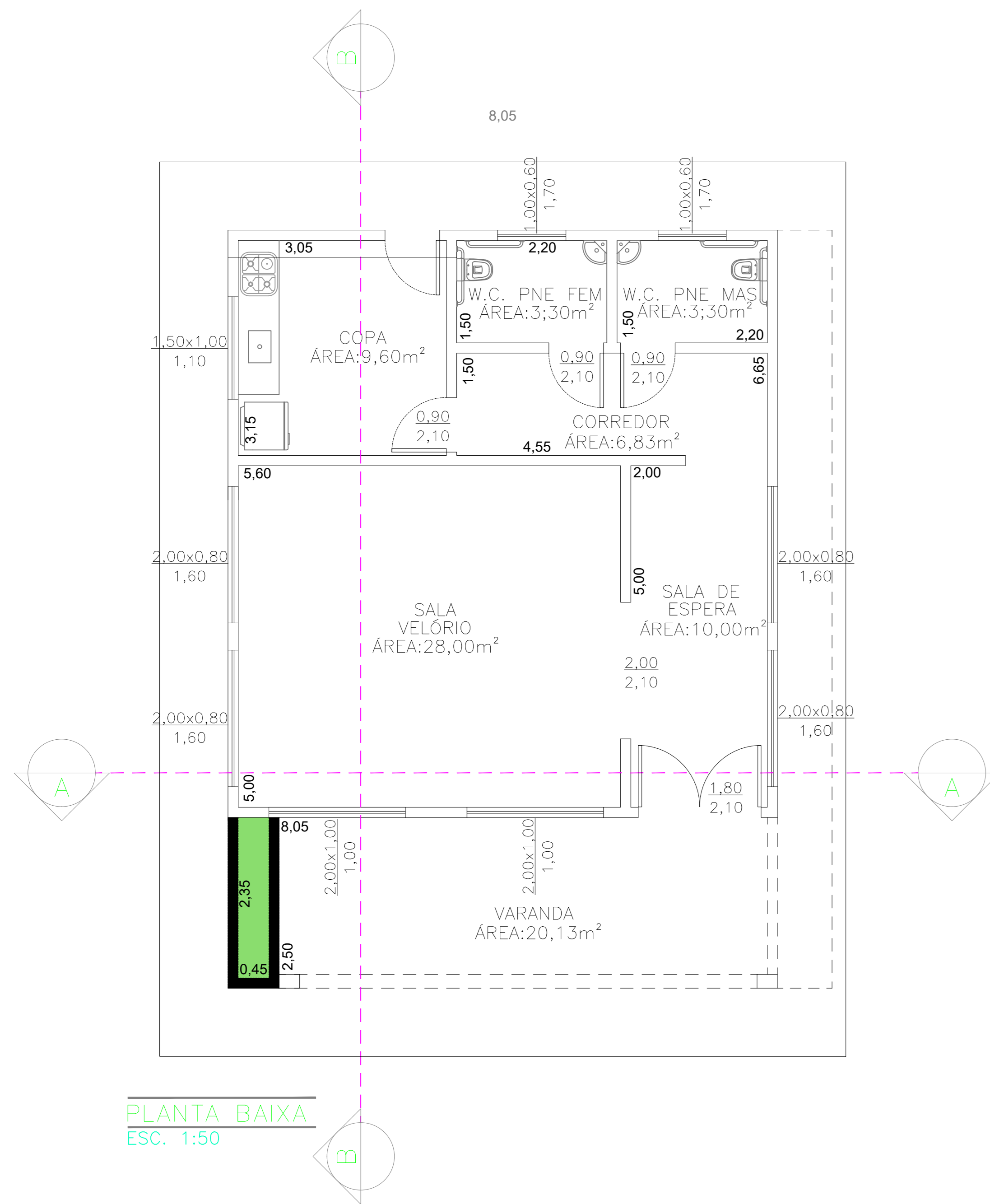
Fábio Paschoalinoto  
Prefeito Municipal

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814

Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814

Fernando Augusto Suzuki  
Engº. Civil CREA/SP 5069706606

COMPARTIMENTOS	ÁREA (m²)	QUADRO DE ESQUADRIAS				
		ESQUADRIAS UTILIZADAS				
		TIPO	QUANT.	L (m)	H (m)	ÁREA (m²)
COPA	9,60	JANELA	2	2,00	0,80	3,20
		PORTA/AÇO	1	0,80	2,10	1,68
WC. PNE FEM	3,30	JANELA	1	1,00	0,60	0,60
		PORTA/MADEIRA	1	0,90	2,10	1,89
WC. PNE MAS	3,30	JANELA	1	1,00	0,60	0,60
		PORTA/MADEIRA	1	0,90	2,10	1,89
CORREDOR	6,83	-	-	-	-	-
SALA VELÓRIO	28,00	JANELA LATERAL	2	2,00	0,80	3,20
		JANELA FRONTAL	2	2,00	1,00	4,00
SALA DE ESPERA	10,00	PORTA/VIDRO	1	1,80	2,10	3,78
		JANELA	2	2,00	0,80	1,60
VARANDA	20,13	-	-	-	-	-



**PROJETO BÁSICO**

DATA: JANEIRO DE 2026  
FOLHA: FOLHA 01/04

**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP  
Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124  
meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL

LOCAL: POVOADO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO  
EST. MUN. V. GENTIL - POV. SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, S/N

PROPR.: MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP

ESCALAS INDICADAS

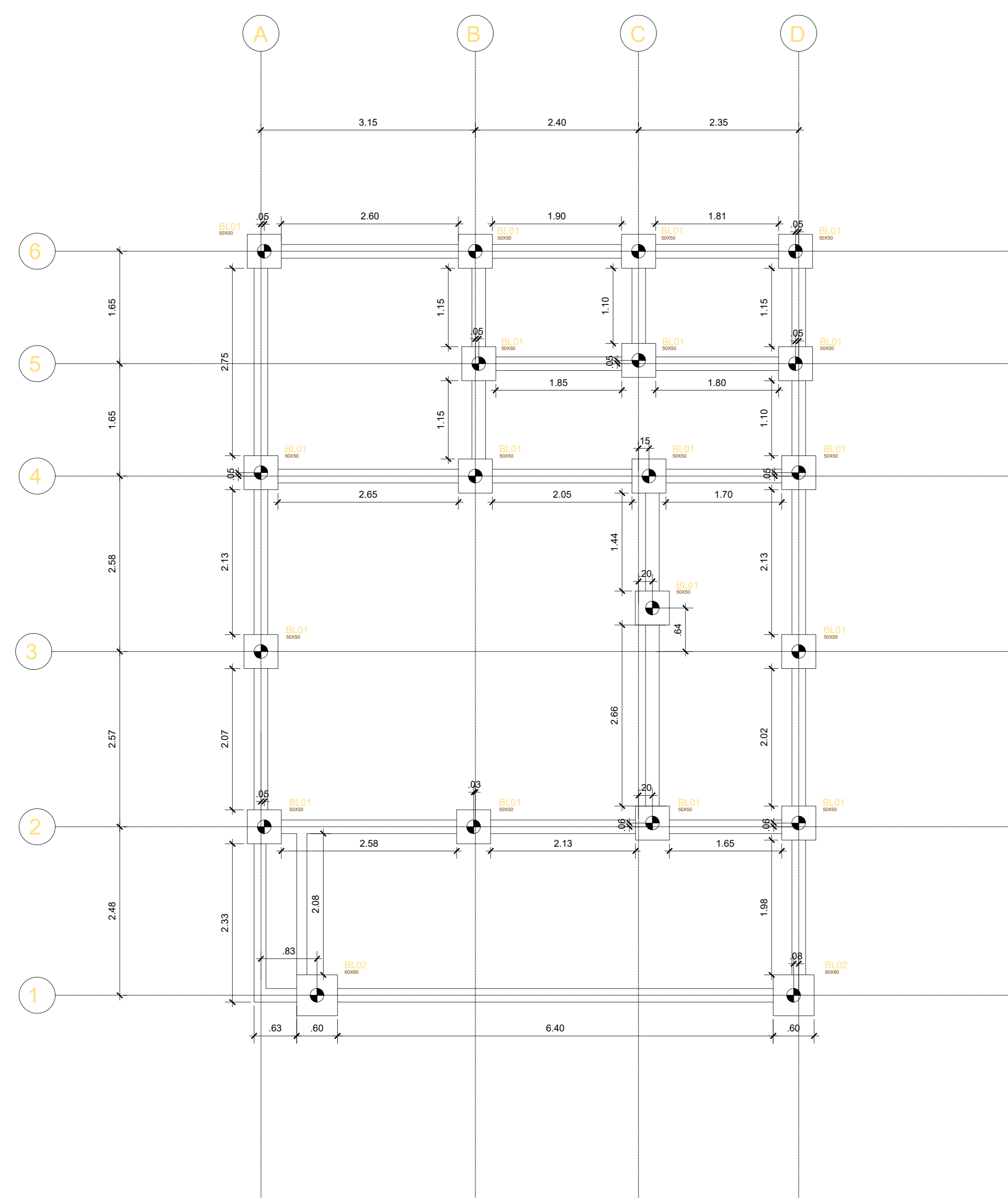
**FABIO PASCHOALINOTO**  
CPF: 6009906822  
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

**FÁBIO PASCHOALINOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

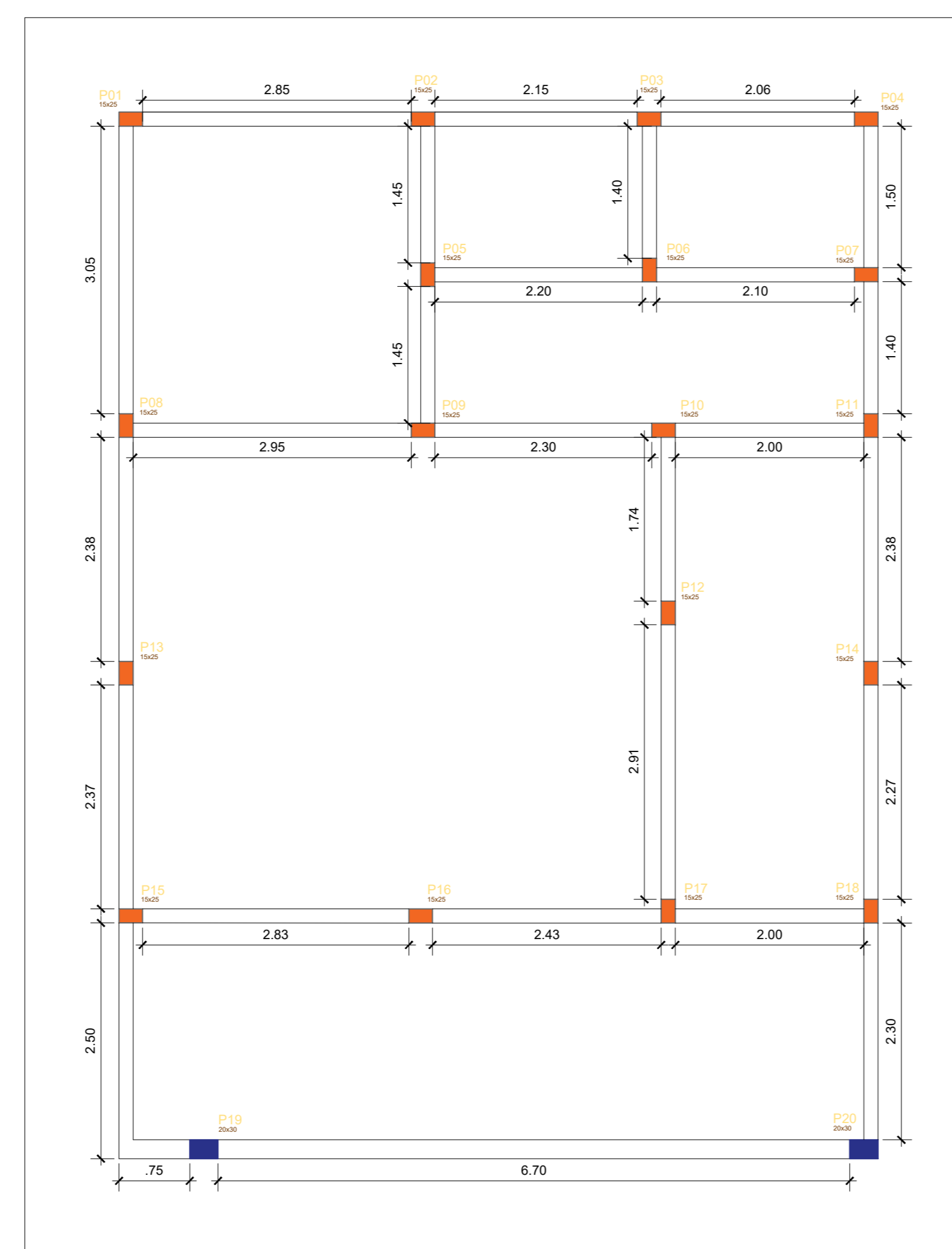
**FERNANDO AUGUSTO SUZUKI**  
CPF: 36843340814  
Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814

**FERNANDO AUGUSTO SUZUKI**  
Eng.º Civil CREA/SP 5069706606

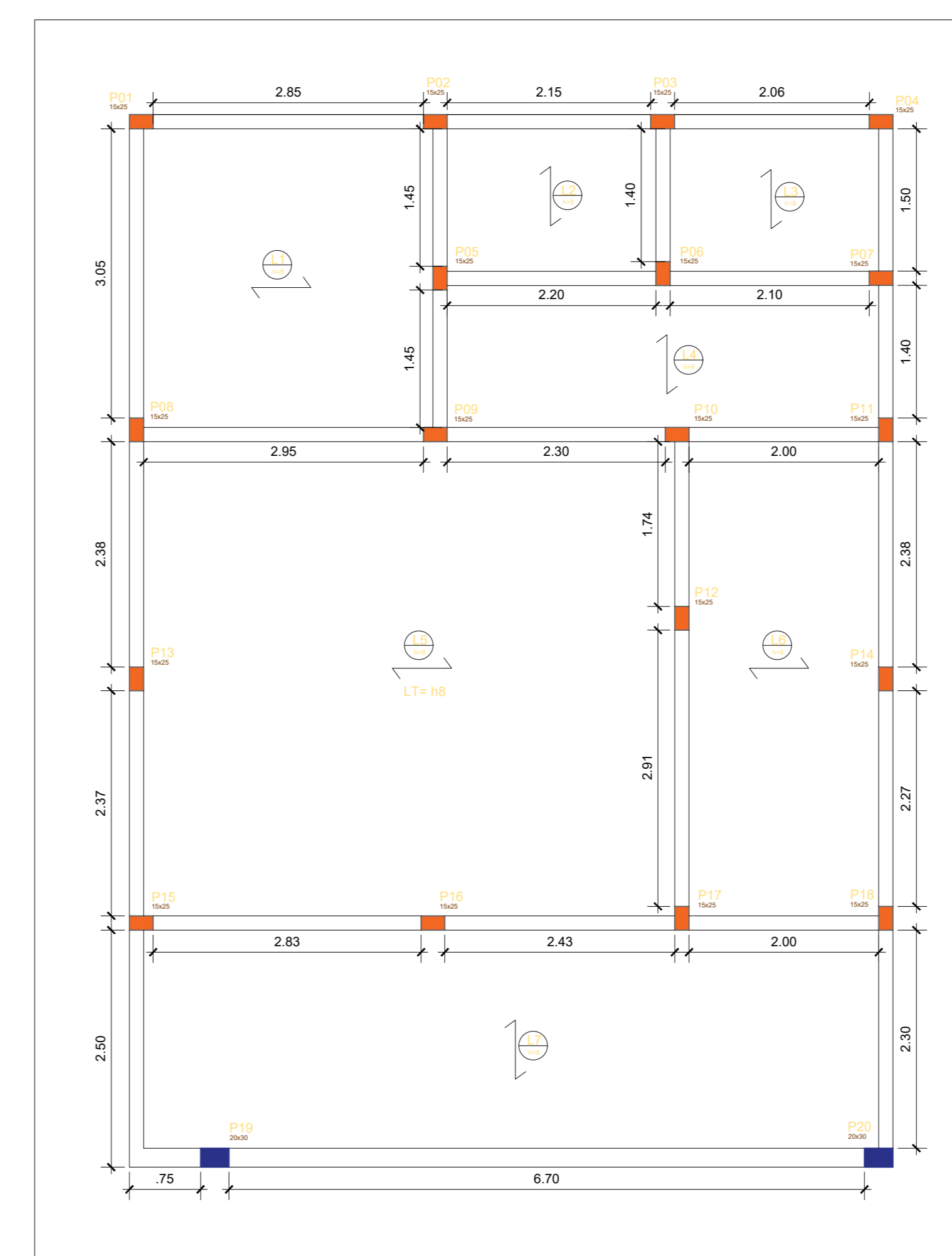
ART. nº 2620252214067



PLANTA FUNDAÇÃO  
ESC. 1:50

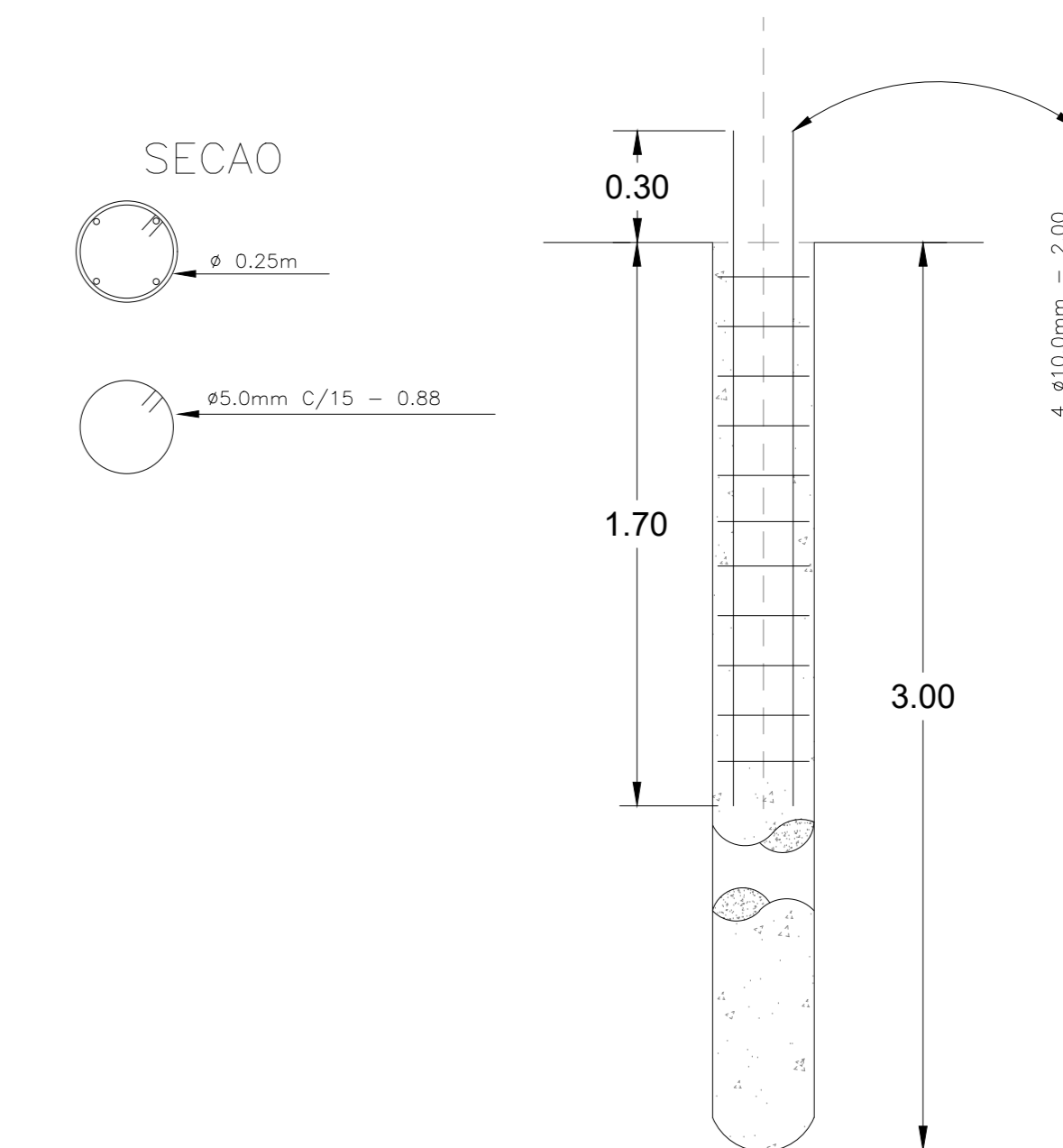


PLANTA VIGAS E PILARES  
ESC. 1:50



PLANTA LAJE  
ESC. 1:50

DETALHE DAS ESTACAS  
SEM ESCALA



PROJETO BÁSICO

DATA: JANEIRO DE 2026

FOLHA: FOLHA 02/04



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL

LOCAL: POVOADO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO  
EST. MUN. V. GENTIL - POV. SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, S/N

PROPR.: MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP

ESCALAS INDICADAS



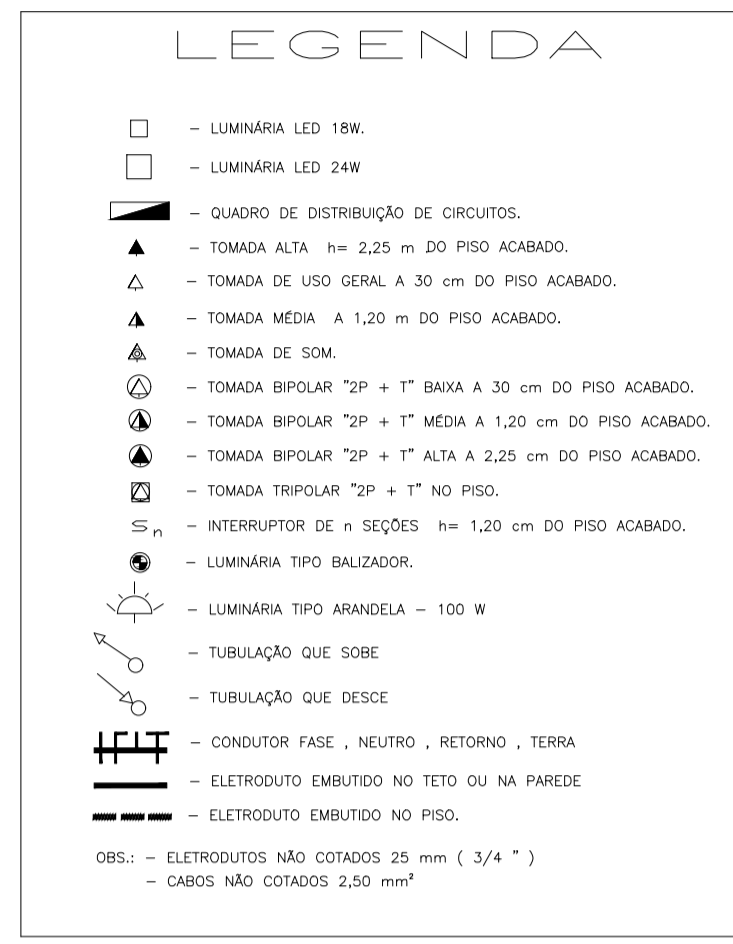
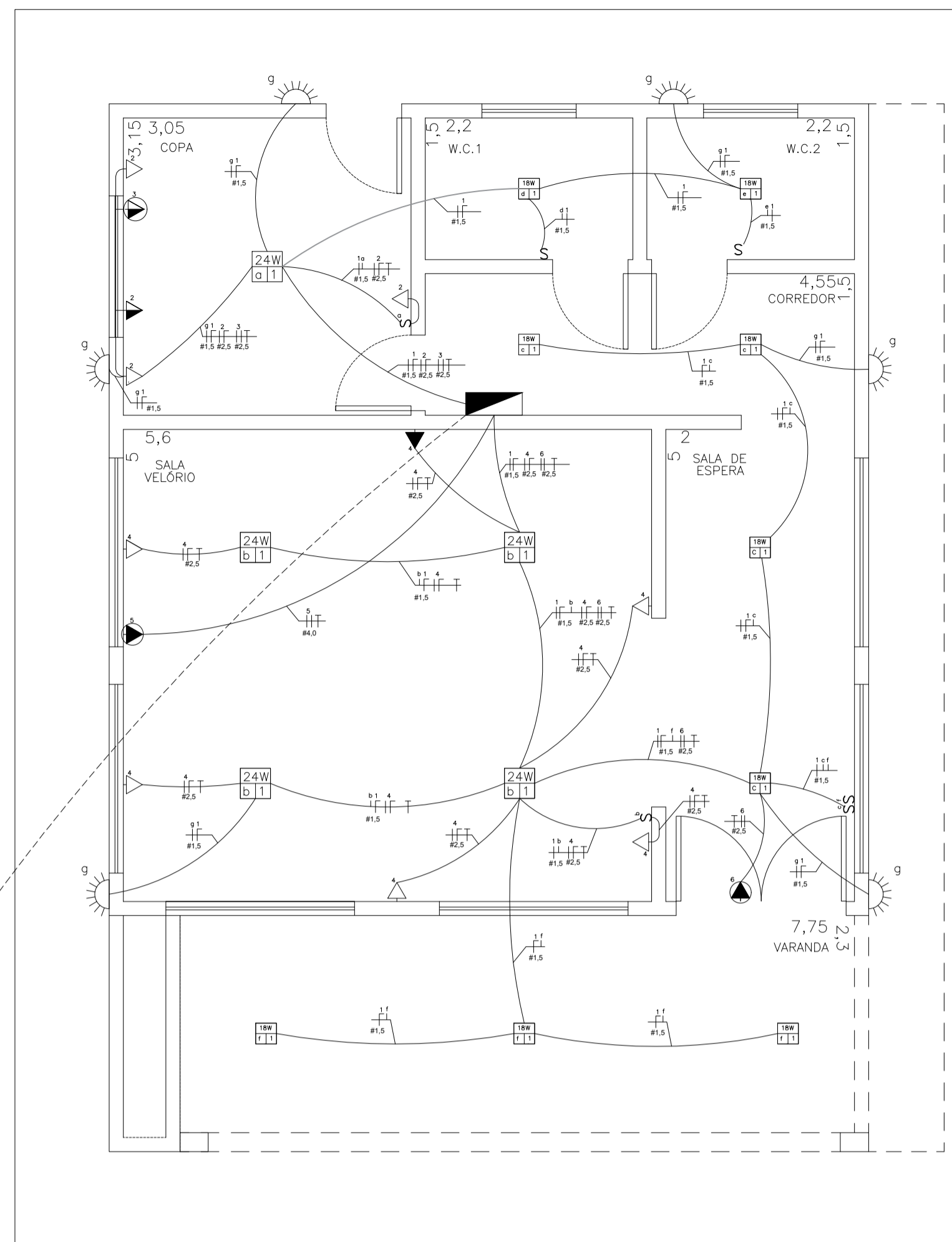
FABIO PASCHOALINOTO: Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822 906822

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI: Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814 36843340814

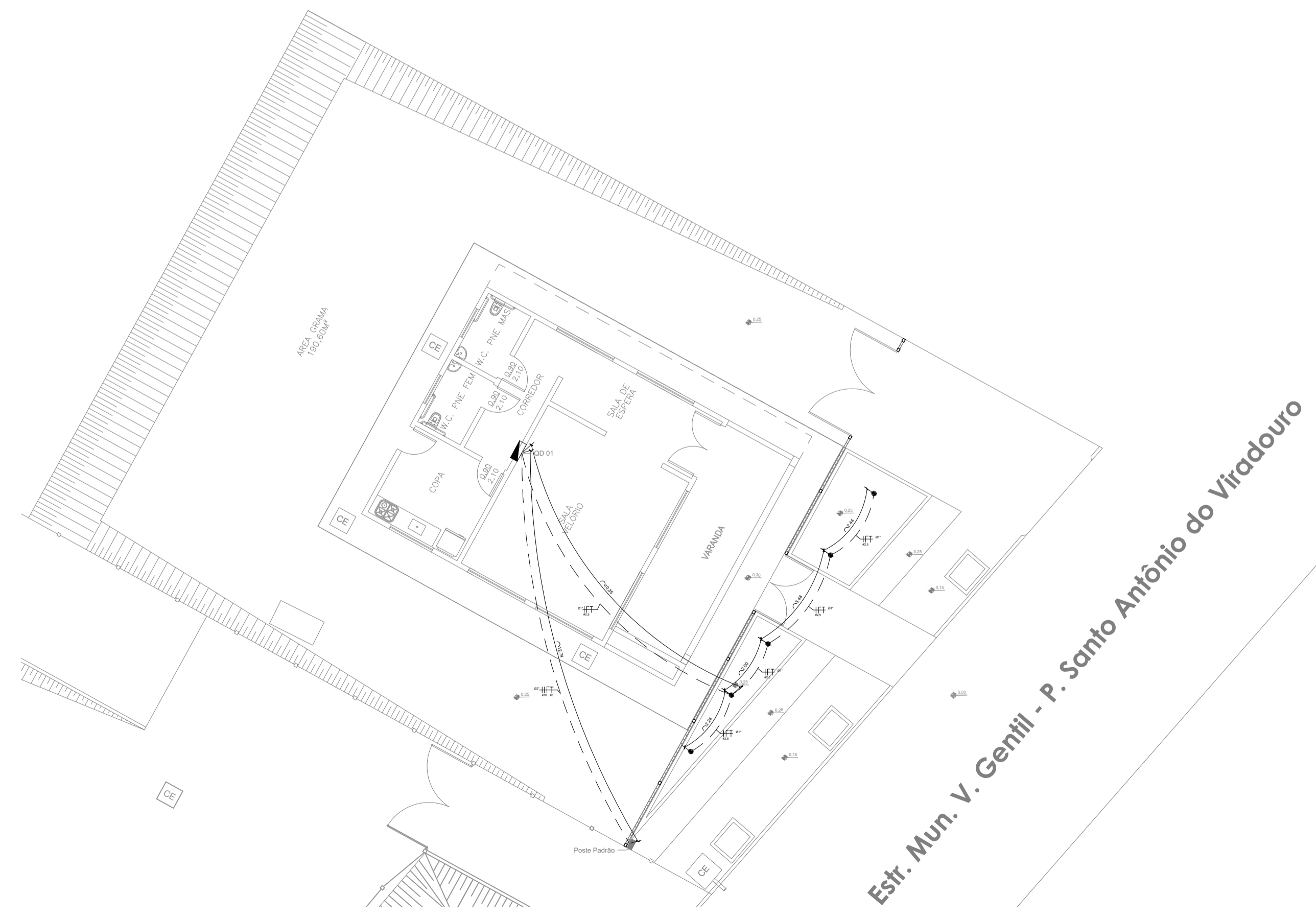
FERNANDO AUGUSTO SUZUKI  
Eng.º Civil CREA/SP 5069706606

ART. nº 2620252214067



Padrão de Entrada de Energia (Elektro)

PLANTA BAIXA – ELÉTRICA  
ESC. 1:50



IMPLANTAÇÃO – ELÉTRICA  
ESC. 1:50

## PROJETO ELÉTRICO

DATA: JANEIRO DE 2026  
FOLHA: FOLHA 03/04



**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE VELORIO MUNICIPAL

LOCAL: POVOADO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO  
EST. MUN. V. GENTIL - POV. SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, S/N

PROPR.: MUNICIPIO DE MERIDIANO-SP

ESCALAS INDICADAS



FABIO PASCHOALINOTO: 26009906822  
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

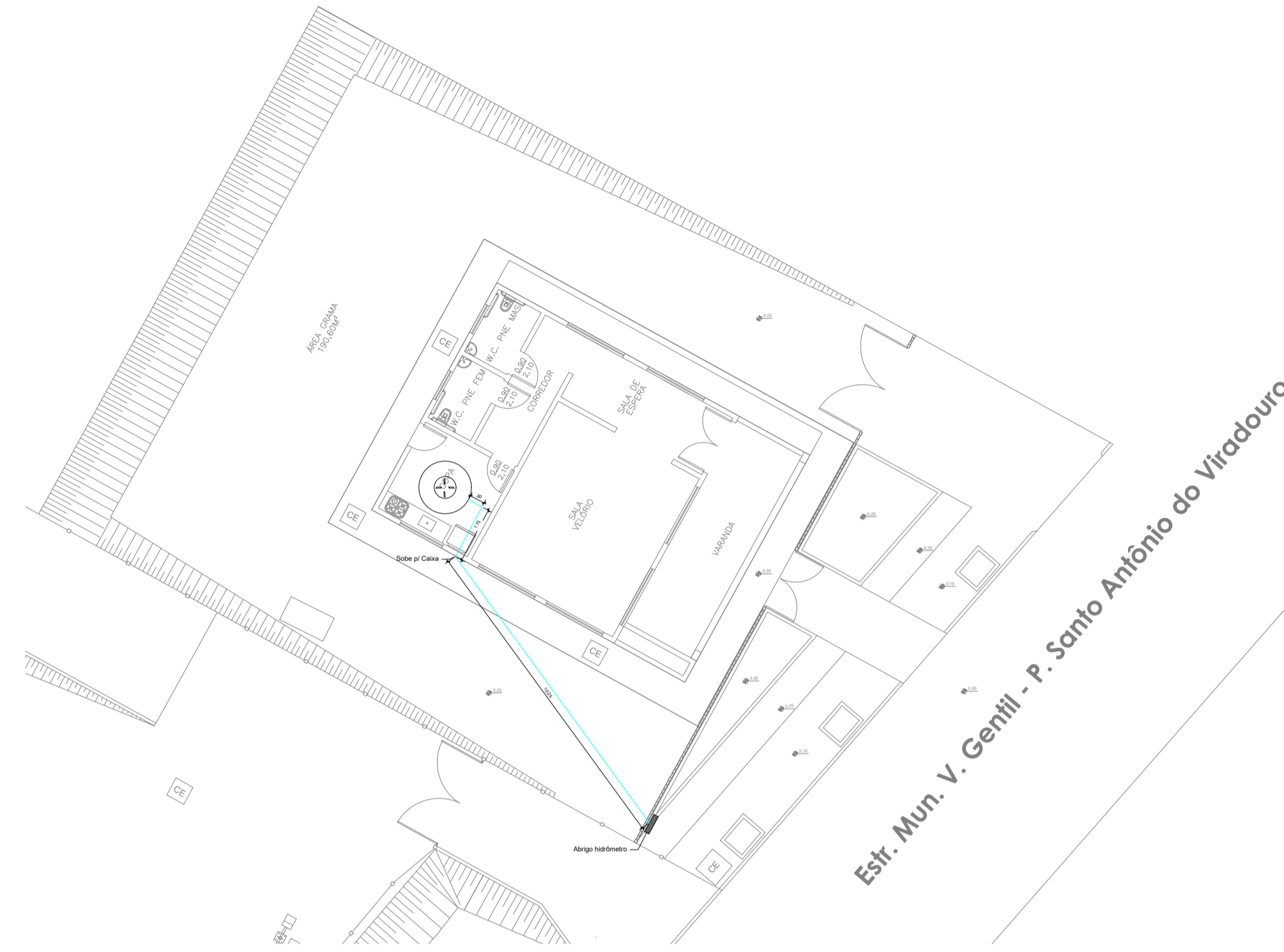
FERNANDO AUGUSTO SUZUKI: 36843340814  
Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI  
Eng.º Civil CREA/SP 5069706606

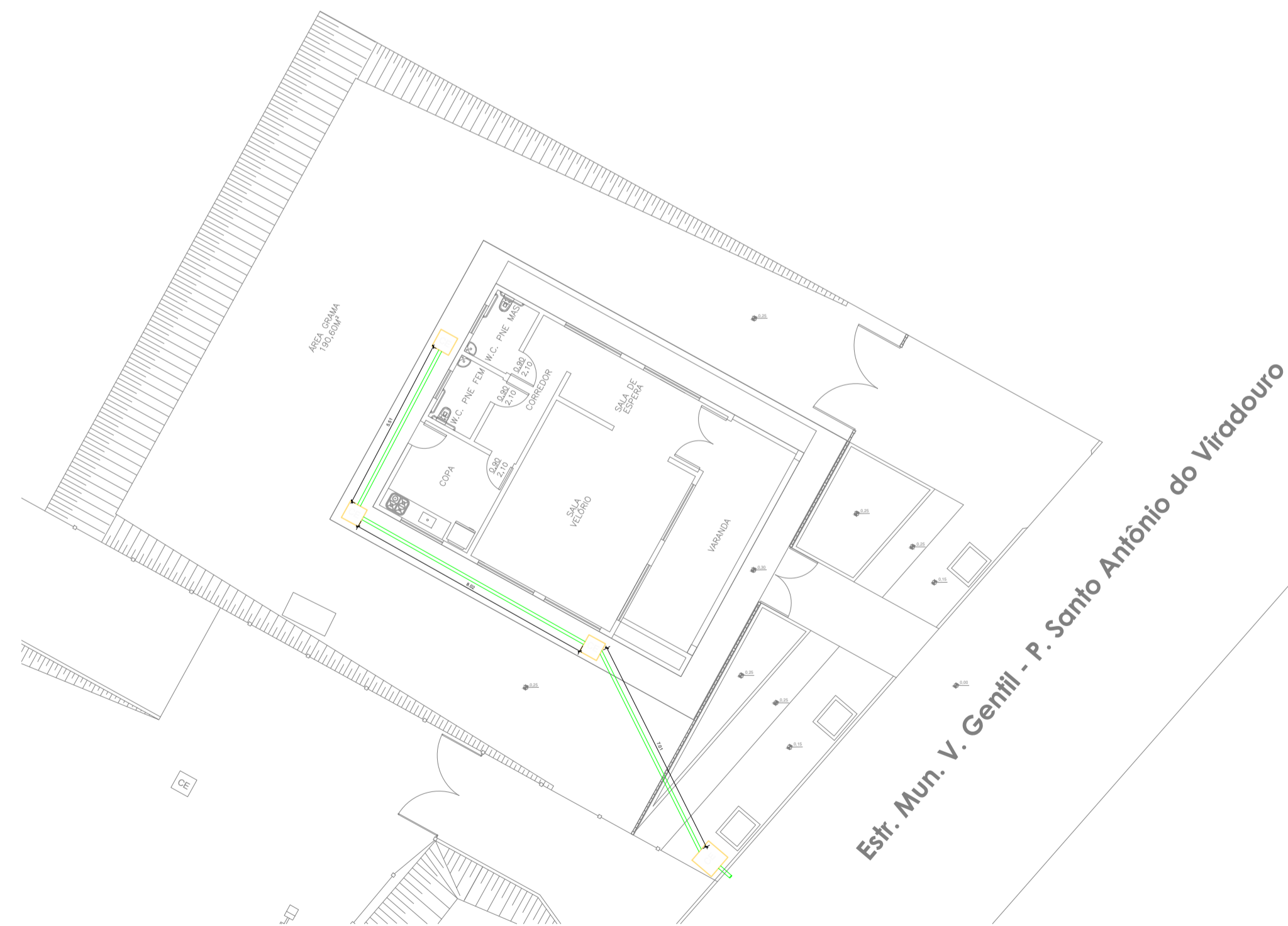
ART. nº 2620252214067



IMPLANTAÇÃO – ÁGUA PLUVIAL  
ESC. 1:150



IMPLANTAÇÃO – ÁGUA FRIA  
ESC. 1:50



IMPLANTAÇÃO – ESGOTO  
ESC. 1:50

PROJETO HIDRÁULICO

DATA: JANEIRO DE 2026

FOLHA: FOLHA 04/04



**MUNICÍPIO DE MERIDIANO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br  
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124 CNPJ 45.116.092/0001-08  
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL

LOCAL: POVOADO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO  
EST. MUN. V. GENTIL - POV. SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO, S/N

PROPR.: MUNICIPIO DE MERIDIANO-SP

ESCALAS INDICADAS



FABIO PASCHOALINOTO:26009906822  
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

FÁBIO PASCHOALINOTO  
PREFEITO MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814  
Assinado de forma digital por FERNANDO AUGUSTO SUZUKI:36843340814

FERNANDO AUGUSTO SUZUKI  
Eng.º Civil CREA/SP 5069706606

ART. nº 2620252214067